



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº: 51.415/2021 (Anexo nº 59.177/2022 E-DOC 4.164/2022)

AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100313

RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CNPJ: 07.237.373/0059-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11245005

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA

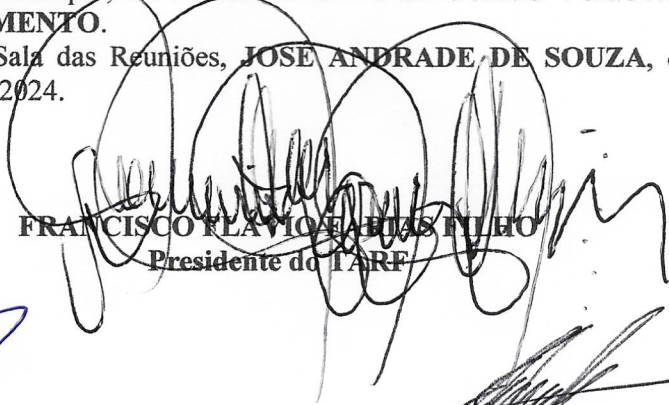
ACÓRDÃO Nº 23/2024.

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DES-IF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL. COMPETÊNCIA 02/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 09 de abril de 2024.

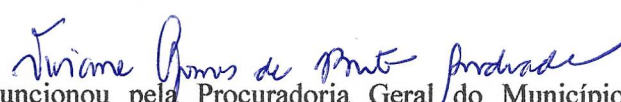

FRANCISCO FLÁVIO ELIAS FILHO
Presidente do TARF


FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Relator


EMERSON LISBOA MENDES


CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Suplente


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Drª. Viviane Gomes de Brito Andrade**, junto a este Tribunal.